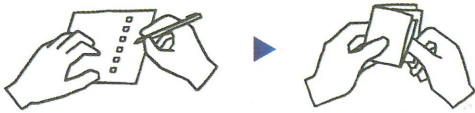


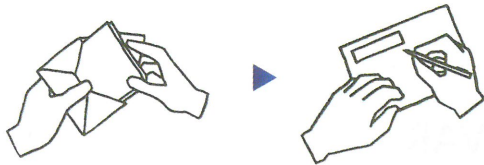
# VOTAÇÃO

Na posse destes documentos, o eleitor vota, em condições que garantam o segredo de voto, do seguinte modo:

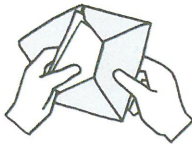
- 1 Preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



- 2 Introdúz o boletim no envelope branco, que fecha;



- 3 Introdúz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é preenchido de forma legível e selado com uma vinheta de segurança.

O presidente da Câmara entrega ao eleitor o duplicado da vinheta aposta no envelope de cor azul, que serve de comprovativo do exercício do direito de voto, e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia **18 de outubro**.

Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial  
Direção Regional de Organização e Administração Pública

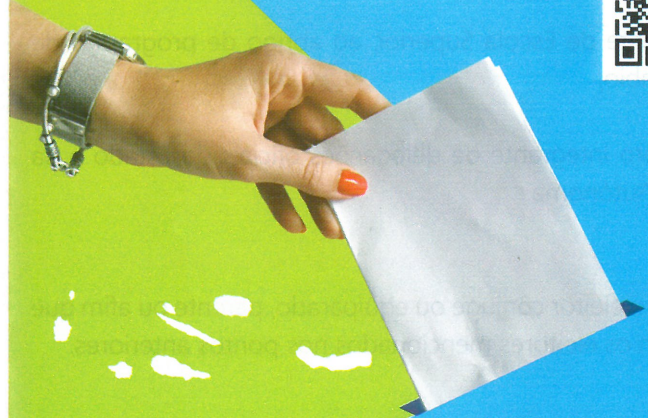
Palácio dos Capitães Gerais  
Largo do Prior do Crato  
9701-902 Angra do Heroísmo

Tel.: 295 402 300/330/309  
Fax: 295 213 959  
vpgr.droap@azores.gov.pt

DECIDA  
O FUTURO DOS  
AÇORES  
25 OUTUBRO 2020

## VOTO ANTECIPADO ELEITORES DESLOCADOS NO ESTRANGEIRO

VOTAR UM DIREITO  
UM DEVER CÍVICO



# SE ESTÁ RECENSEADO NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**e se encontra deslocado  
no estrangeiro e é:**

- Militar, Agente Militarizado e Civil integrado em Operações de Manutenção de Paz, Cooperação Técnico-Militar ou equiparadas;
  - Médico, Enfermeiro ou Cidadão integrado em Missões Humanitárias, como tal reconhecidas pelo Governo Regional dos Açores;
  - Investigador e Bolseiro em Instituições Universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo Ministério competente;
  - Estudante de Escola Superior, ao abrigo de programas de intercâmbio;
  - Membro integrante de delegações oficiais do Estado e da Região Autónoma.
- ou
- Cidadão eleitor cônjuge ou equiparado, parente ou afim que viva com os eleitores mencionados nos pontos anteriores.

## PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE ENTRE 13 E 15 DE OUTUBRO

Junto das representações diplomáticas, consulares ou nas delegações externas dos ministérios e instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo membro do Governo Regional com competência em matéria eleitoral em coordenação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros.

## DEVE LEVAR

- Documento de identificação civil (bilhete de identidade/cartão de cidadão) ou outro cartão identificativo, como carta de condução ou passaporte.

## DEVE RECEBER

Depois de se identificar perante o funcionário diplomático competente e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- Um boletim de voto;
- Dois envelopes: um azul e um branco.